TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

TERMO DE CONVÊNIO *QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT E A ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS DE PARANAÍTA-MT.*

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 860219 SSI/SC e do CPF nº 345.480.179-68, residente e domiciliado neste Município de Paranaíta MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 48.479.007/0001-64, estabelecida na R. Padre Jorge Albertine – Via 03 – nesta cidade de Paranaíta MT, neste ato representada pela EMILENE DE LURDES RADO, portadora do RG nº 12689360 SSP/ MT e inscrita no CPF sob nº 903.620.801-78, residente e domiciliada Rua 102 – nº 102 – Setor Residencial Sul, Paranaíta/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a atender a **ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS**, para realizar a gestão administrativa e social do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais deste município de Paranaíta-MT, visando a proteção e castração de animais domésticos em estado de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Convênio serão no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para gestão do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais.

§1º Será repassado ainda uma importância de valor variável, com finalidade de castração de animais, que obedecerá a comprovação pela Associação de quantidade de animais em fila de espera, onde será avaliado pelo Município e aprovado o valor a ser repassado, em quantidade compatível com a disponibilidade financeira municipal.

§2º As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas no

pagamento de despesas com materiais, serviços, servidores, entre outras necessidades, para o pleno funcionamento do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais.

§3º O repasse deverá ser solicitado mensalmente ao Município por meio de requerimento feito pela Associação, devidamente assinado por representante legal.

§4º Será realizado um repasse financeiro em única parcela para investimento de aquisição de material permanente no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação do menor orçamento, dentre 03 (três) a serem apresentados, observando a regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete Ao Município:

1. Cumprir os objetivos deste instrumento;

2. Dar publicidade ao Extrato do Termo de Colaboração, como condição de eficácia;

3. Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

4. Notificar a CONVENIADA, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado;

5. O Município fica obrigado a realizar o repasse mensal para associação, bem como a ceder o imóvel denominado “Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais” para uso da CONVENIADA, além de custear as despesas de energia, água e internet deste ente público;

6. Elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais;

Compete a CONVENIADA:

1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2. Facilitar o acesso de representantes do município e outros órgãos de controle externo a locais e/ou a todas e quaisquer documentações técnicas, financeiras, processos de compras, aquisição de serviços pertinente à execução do objeto deste Termo de Convênio;

3. Dar livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado a convenente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Convênio;

5. Indicar conta corrente para os recebimentos dos repasses destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Convênio;

6. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7. A ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS se obriga a cumprir integralmente a Lei Municipal nº1.082/2019;

8. A CONVENIADA é responsável pela legalização do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação de Animais e a realizar a manutenção dos serviços;

9. A CONVENIADA deve manter a higienização, o bom uso e a preservação das características do imóvel, não podendo altera-lo sem a devida autorização expressa do ente público;

10. Deve realizar campanhas educativas com intuito de promover a conscientização, adoção, posse responsável, incentivo a castração particular, combate ao abandono e apoio a denunciação de maus tratos de animais;

11. Deve ainda realizar no mínimo uma feira de adoção anual, visando buscar um lar para os animais;

12. Deve promover ações para arrecadar recursos com particulares ou por meio de eventos, com finalidade especifica de contribuir com custo operacional do Centro de Proteção e Reabilitação de Animais municipal;

13. Deve cumprir o regimento interno do Centro Municipal de Proteção e Reabilitação dos Animais;

14. Em caso de rescisão ou término desta parceria, fica os bens adquiridos a título de material permanente e outros com recursos públicos a serem incorporados no patrimônio do Município de Paranaíta-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está autorizado pela Lei Municipal Nº 1389-2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado e prorrogado, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Convênio correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária vigente do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias e dos objetivos deste Termo de Convênio, fica a Secretaria de Saúde

responsável pela fiscalização das ações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Apresentar ao município, prestação de contas Mensal dos recursos recebidos;
2. A "ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS, deverá efetuar a prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
3. A prestação de contas deverá ser acompanhada de comprovantes, demonstrando de que forma foram utilizados os recursos no mês, assim comprovando destinação dos recursos e sua finalidade, sendo aprovada pela autoridade competente;
4. Na ausência de prestação de contas, ficará vedado a realização do auxílio financeiro;
5. A prestação de contas deverá seguir o modelo de planilha municipal;
6. O saldo de valores do mês de referência para prestação de contas, se houver, deverá ser utilizado para a finalidade deste objeto nos meses subsequentes, devendo ainda haver a devida prestação de contas da aplicação deste recurso no mês subsequente;
7. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada;
8. O presidente responde com o seu patrimônio, pela não prestação de contas, ou com o gasto indevido dos recursos;
9. O ente CONVENENTE não possui qualquer vínculo contratual ou trabalhista com os compromissos assumidos pelo conveniada;
10. O recurso financeiro recebido deve ficar em aplicação bancários de rendimentos até sua utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PAGAMENTO

A CONVENENTE poderá cancelar o pagamento em caso de inadimplência da CONVENIADA em qualquer das Cláusulas deste Termo de Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas

cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a utilização, dos recursos financeiros em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Paranaíta-MT, 29 de maio de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta

EMILENE DE LURDES RADO
CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO PARANAITENSE DOS PROTETORES DE ANIMAIS

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: